

AgR-REspEI nº 0600357-71.2020.6.27.0000/TO. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Agravante: Progressistas (PP) - Estadual (Advogados: Roger de Mello Ottano - OAB: 2583/TO e outro).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (presidente), Cármen Lúcia, Nunes Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO DE 18 A 24.8.2023.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### COMUNICADO

### COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunico que a sessão plenária agendada para o dia 14.09.2023 (quinta-feira) terá início, excepcionalmente, às 19h.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe de Plenário

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 654 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência ao titular da Secretaria do Tribunal e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto legal, para a prática dos atos que especifica, observadas as disposições legais e regulamentares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no [art. 131 do Regulamento Interno](#) da Secretaria e nos [arts. 11](#) e [12 do Decreto-Lei nº 200](#), de 25 de fevereiro de 1967:

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria do Tribunal e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

- I - nomear e exonerar servidores de cargos efetivos e em comissão do Tribunal;
- II - designar e dispensar servidores de funções de confiança;
- III - disciplinar o uso de traje social nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - autorizar a realização de ação de capacitação;
- V - autorizar a remoção de servidor por permuta;
- VI - autorizar a remoção de servidor para tratamento de saúde;
- VII - autorizar a remoção de servidor para acompanhar cônjuge;
- VIII - autorizar o afastamento para acompanhamento de cônjuge;
- IX - conceder ao servidor licença para o trato de interesse particular;
- X - conceder aposentadoria e pensão;
- XI - declarar vacância de cargo efetivo;
- XII - autorizar licença para capacitação;
- XIII - homologar resultado final de concurso público;
- XIV - prorrogar o prazo de validade de concurso público;
- XV - autorizar a concessão de pensão, de progressão funcional e de promoção de servidor;

- XVI - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;
- XVII - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo;
- XVIII - dispor sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral;
- XIX - autorizar descentralização de crédito;
- XX - representar o CNPJ nº 00.509.018/0001-13, deste Tribunal, perante a Receita Federal do Brasil RFB;
- XXI - receber citação, intimação e notificação judicial realizadas em nome do Presidente deste Tribunal;
- XXII - abrir créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual;
- XXIII - assinar termo de execução descentralizada, conforme o disposto no [Decreto nº 10.426](#), de 16 de julho de 2020;
- XXIV - assinar os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes e os respectivos termos de aditamento, rescisões e distratos, resguardada a competência delegada ao titular da Secretaria de Administração, bem como acordos de cooperação ou instrumentos equivalentes celebrados sem ônus para a Administração;
- XXV - designar agente de contratação, nos termos previstos no inciso LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXVI - designar leiloeiros oficiais ou servidor para condução dos trâmites de operacionalização da modalidade de licitação leilão, de acordo com regulamento específico dos procedimentos operacionais;
- XXVII - motivar, por meio de despacho, processo de padronização, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com regulamento específico na hipótese do § 2º do citado artigo;
- XXVIII - aprovar o início de execução da próxima etapa das obras e serviços de engenharia, após a conclusão e aprovação da etapa anterior;
- XXIX - autorizar, mediante justificativa, alteração da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, com a respectiva comunicação à unidade de Auditoria Interna e ao Tribunal de Contas da União; e
- XXX - declarar a nulidade dos contratos, nas hipóteses definidas no art. 147 e de acordo com o art. 148, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A delegação a que se refere o inciso XXII deste artigo se estende aos exercícios subsequentes, sempre que houver expressa autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 2º Delegar competência ao titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para solicitar o cadastramento do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, bem como para requerer acesso de servidores do Órgão ao SISREI.

Art. 3º Delegar competência à servidora Lucinei de Oliveira Pereira, Contadora Responsável, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

Art. 4º Fica revogada a [Portaria TSE nº 599, de 4 de agosto de 2023](#).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 13:33, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2581211&crc=C6E07F4A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2581211&crc=C6E07F4A), informando, caso não preenchido, o código verificador 2581211 e o código CRC C6E07F4A.

2022.00.000011896-1

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 674 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Mário Fernandes Mendes Júnior, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe da Seção de Gestão de Certificação Digital, Nível FC-6, da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, no período de 27 de agosto a 7 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 22:33, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2587512&crc=FF942C23](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2587512&crc=FF942C23), informando, caso não preenchido, o código verificador 2587512 e o código CRC FF942C23.

#### PORTARIA TSE Nº 670 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 315, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

.....  
III - Milton Dias Furtado - Segraf/Cedip/SGIC;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 18:37, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei11419.htm)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2586615&crc=ABB8F529)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2586615&crc=ABB8F529](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2586615&crc=ABB8F529),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2586615 e o código CRC ABB8F529

2023.00.000003352-0

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADANI PRIMO TRICHES (39433/PR) [37](#) [37](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [47](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [1](#) [5](#)

ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (9513/PI) [10](#) [10](#) [10](#) [10](#)